

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 66 (SESSENTA E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGEPE.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX, CUV.....12

SEÇÃO IV

EDITAL

MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL – ESTRANGEIROS.....48

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – VOLTA REDONDA.....56

MESTRADO ACADÊMICO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL.....61

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 60.321 de 6 de dezembro de 2017.

Designação de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 56.104, de 14 de abril de 2016, processo n.º 23069.077450/2015-96,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** o(a) servidor(a) **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE n.º 304562, para atuar como **DEFENSOR(A) DATIVO** do(a) servidor(a) **ELIANA ATANÁZIO COLITO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE n.º 1527309, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 164, da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14916-6334 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.322 de 2 de janeiro de 2018.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar . Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.020939/2014-13, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **SONIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1571726.

Art.2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

ANDRÉ LUIZ AMORIM SILVA FILHO, Psicólogo, matrícula SIAPE nº 1741416, como Presidente;

MARIA HELENA DE MATTOS MARCELINO, Secretário Executivo, matrícula SIAPE nº 1888821, como membro;

Art.3º A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

Art.4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 60.027, de 17/10/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14913-2988 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.324 de 6 de dezembro de 2017.

Designação de Defensor Dativo em
Processo Administrativo Disciplinar.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 55.604, de 04 de fevereiro de 2016, processo n.º 23069.041909/2010-17,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** o(a) servidor(a) **ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE**, Médico, matrícula SIAPE n.º 304562, para atuar como **DEFENSOR(A) DATIVO** do(a) servidor(a) **SADY CASTOR SOBRINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 307649, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 164, da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.

Documento N.º: 14918-256 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.325 de 6 de dezembro de 2017.

Designação de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 53.821, de 15 de abril de 2015, processo n.º 23069.040744/2012-10,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** o(a) servidor(a) **OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO**, Médico, matrícula SIAPE n.º 306871, para atuar como **DEFENSOR(A) DATIVO** do(a) servidor(a) **OSÉAS CÂNCIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE n.º 1072034, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 164, da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 14917-68 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.431 de 10 de janeiro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão nº 581/2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder** o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Norma de Serviço nº 574 de 04 de agosto de 2006 e do Parecer/Proger/CCJA nº 1.208/2006, ao servidor relacionado no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 15186-2030 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional

ANEXO

Referência INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
Tipo: Concessão Definitiva

| Nº | Nº Processo | Nome do Servidor | SLAPE | Cargo | Data de Vigência | Curso | Percentual concedido |
|----|----------------------|----------------------------------|--------|------------|------------------|--|----------------------|
| 01 | 23069.078970/2017-88 | Regina Coeli de Carvalho Machado | 310436 | Enfermeira | 22/05/2009 | Bacharelado em Enfermagem e Obstetrícia com habilitação em Enfermagem Obstétrica | 30% |

PORTARIA N.º 60.411 de 5 de janeiro de 2018.

Designação de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 58.301, de 17 de março de 2017, processo n.º 23069.077668/2009-01,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** o(a) servidor(a) **TANIA CRISTINA CAMACHO VENTURA**, Psicólogo, matrícula SIAPE n.º 305383, para atuar como **DEFENSOR(A) DATIVO** do(a) servidor(a) **SIMONE HENRIQUE DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE n.º 310578, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 164, da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14706-7890 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.412 de 5 de janeiro de 2018.

Designação de Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 58.299, de 17 de março de 2017, processo n.º 23069.004317/2016-00,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** o(a) servidor(a) **GILBERTO PAIVA DE MEDEIROS JUNIOR**, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 1756908, para atuar como **DEFENSOR(A) DATIVO** do(a) servidor(a) **LEANDRO MARTINS DE LIMA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE n.º 1461868, conforme preceitua o artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 164, da Lei n.º 8.112, de 11.12.1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14705-515 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 60.413 de 5 de janeiro de 2018.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar . Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.009824/2014-60

RESOLVE:

Art.1º **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Art.2º **Designar**, para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FRANCISCO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1780509, **ANA CLAUDIA LIMA MONTEIRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2317038 e **MIRIAM PICININI MEXAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1764228, cabendo a Presidência ao primeiro.

Art. 3º Esta Portaria cancela e substitui a de nº 57.078 de 06/09/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14703-4282 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PROGEPE, em 08/01/2018

1. No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de MÁRCIO MARVILA PIMENTA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Contabilidade de Macaé (MCT), para Doutorado em Administração de Empresas, na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 05/03/2018 a 04/03/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.090238/2017-86).

2. No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, **AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS de LUCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA**, Nutricionista do Hospital Universitário Antonio Pedro (HUAP), para Mestrado Profissional em Saúde Materno-Infantil, na Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01/03 a 31/05/2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.077795/2016-21).

ALINE DA SILVA MARQUES

Substituta Eventual do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

SILVANA DE AZEREDO DAMASCENO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 494/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043389/2017-45,

DECIDE

Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (20 horas), na área de conhecimento **Química Orgânica**, do Departamento de Química Orgânica, integrante do Instituto de Química.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

*Republicada por ter saído incorreta

RESOLUÇÃO Nº 127/2017

EMENTA: Doação de Material Permanente ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 183/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079699/17-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 102.800,00 (cento e dois mil e oitocentos reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 128/2017

EMENTA: Doação de Material Permanente ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 184/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079700/17-94.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.666,10 (dois mil e seiscientos e sessenta e seis reais e dez centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 129/2017

EMENTA: Doação de Material de Consumo ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 189/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080090/17-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º- A incorporação dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 130/2017

EMENTA: Doação de Material de Consumo ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 188/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080089/17-47.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 281.716,08 (duzentos e oitenta e hum mil e setecentos e dezesseis reais e oito centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 131/2017

EMENTA: Doação de Material Permanente ao HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 182/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079698/17-53.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 52.943,34 (cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 132/2017

EMENTA: Relatório Mensal de Doações referente a agosto de 2017.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 181/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.024114/17-11.

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações referente a agosto/2017, acostado às fls. 05/10 do supracitado processo.

Art. 2º - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam no relatório acima mencionado, o qual segue anexo a esta Resolução.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 133/2017

EMENTA: Baixa Patrimonial e Contábil dos bens pertencentes à Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 193/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003578/2004-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à universidade considerados irre recuperáveis.

Art. 2º -As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminados no supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 134/2017

EMENTA: Doação de Material de consumo ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 194/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080088/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 227.549,21 (duzentos e vinte e sete mil reais, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) foram doados ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 135/2017

EMENTA: Doação de Material de consumo ao Hospital
Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 195/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080087/2017-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 53.459,38 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) foram doados ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 136/2017

EMENTA: Doação de Material de consumo ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 196/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080640/2017-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 382.592,69 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) foram doados ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 137/2017

EMENTA: Alienação de bens sob forma de doação ao Hospital Municipal Carlos Tortelly.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 199/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005424/2017-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a alienação de bens sob forma de doação ao Hospital Municipal Carlos Tortelly, descrito às fls. 10 do supracitado processo, de acordo com a legislação específica, dos bens pertencentes à Universidade, considerados antieconômicos.

Art. 2º - As características dos bens a serem alienados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados no relatório acostado às fls. 10 do supramencionado processo, totalizando o montante de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) .

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 138/2017

EMENTA: Doações de materiais de consumo ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 198/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080641/2017-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2,00 (dois reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art.3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 139/2017

EMENTA: Doações de materiais de consumo ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 197/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080639/2017-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 249.421,20 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Art.3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 140/2017

EMENTA: Doações de materiais de consumo ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 206/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080674/2017-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 419,30 (quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art.3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 141/2017

EMENTA: Doações de materiais de consumo ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 205/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080673/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art.3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 142/2017

EMENTA: Doações de materiais de consumo ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 203/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080672/2017-58

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 210.381,94 (duzentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art.3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 143/2017

EMENTA: Doações de materiais de consumo ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 204/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.080671/2017-11

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 618.606,92 (seiscentos e dezoito mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art.3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 144/2017

EMENTA: Doação de bens móveis à UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 200/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.024461/2017-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações referente a setembro/2017, acostado às fls.05/07 do supracitado processo materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art.1º constam no relatório acima mencionado.

Art.3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

RESOLUÇÃO Nº 145/2017

EMENTA: Solicitação de colaboração da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – ASPI-UFF para assumir o processo de realização da Consulta Eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF – Biênio 2018-2022.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e do constante do Processo nº 23069.009342/2017-52,

Considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro **EDSON ALVISI NEVES**;

Considerando que a Associação dos Docentes da Universidade Federal Fluminense – ADUFF e o Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal Fluminense – SINTUFF são partes interessadas no processo;

Considerando que a Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – **ASPI-UFF** tem a necessária experiência por ter realizado as 02 (duas) ultimas Consultas Eleitorais para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF;

Considerando o Substitutivo apresentado pelo Conselheiro **ALBERTO DI SABBATO**;

RESOLVE

Art. 1º - Solicitar a colaboração da Associação dos Professores Inativos da Universidade Federal Fluminense – **ASPI-UFF** para assumir o processo de realização da Consulta Eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF – Biênio 2018-2022, concedendo para tal, poderes para a execução de todos os atos e procedimentos necessários à consecução do mencionado processo, até seu final, comprometendo-se a UFF a colocar à disposição daquela ASPI-UFF todos os recursos necessários ao cumprimento dos objetivos acima referidos, atendendo-se assim, ao disposto no item 23 da Nota Técnica nº 437/2011 – CGLNES/GAB/SESu/MEC.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO CUV Nº 146/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.050497/2015-11,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente
#

RESOLUÇÃO CUV Nº 147/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.024996/2017-14,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno do Instituto de História.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente
#

DECISÃO Nº 053/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.010385/2017-81,

DECIDE:

Acompanhar o Parecer da Progepe mantendo o percentual de 10% (dez por cento) de Incentivo à Qualificação à servidora **MYRELLY MONKY BORGES DA SILVA E SILVA**, matrícula SIAPE nº 204.44.11, Assistente em Administração, com efeitos retroativos a partir da data de autuação do processo nº 23069.011731/13-14 em 16 de julho de 2013.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 054/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.023134/2017-66,

DECIDE:

Aprovar a Criação do **Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu – Especialização, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade de Práxis Docente, do Departamento de Educação, Sociedade e Conhecimento**, integrante da Faculdade de Educação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 055/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.073270/2016-16,

DECIDE:

Aprovar a Criação do **Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu – Residência Jurídica**, modalidade **Presencial**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – Campus Volta Redonda.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 056/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.090134/2017-71,

DECIDE:

Aprovar a Criação do **Programa de Pós-Graduação em Gestão Empresarial**, nível **Mestrado Profissional**, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade – Campus Macaé.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 057/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.023179/2017-31,

DECIDE:

Aprovar a Criação do **Programa de Pós-Graduação em Tradução e Criação, nível Mestrado Acadêmico**, integrante do Instituto de Letras.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 058/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.042721/2017-54,

DECIDE:

Aprovar a Criação do **Programa de Pós-Graduação em Alimentação, nível Mestrado Profissional**, integrante da Faculdade de Nutrição.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 059/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.041582/2017-41,

DECIDE:

Aprovar a Criação do Programa de Pós-Graduação, nível Mestrado Profissional, - Nutrição Clínica e Funcional, integrante da Faculdade de Nutrição.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 060/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.023290/2017-27,

DECIDE:

Aprovar a Criação do Curso de Doutorado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 061/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.011756/2017-41,

DECIDE:

Aprovar a Criação do **Curso de Doutorado Profissional do Programa de Pós-Graduação, nível Doutorado – em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações** integrante da Escola de Engenharia.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 062/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.050100/2017-44,

DECIDE:

Aprovar a Criação do **Curso de Doutorado Profissional em Enfermagem Assistencial**, integrante da Escola de Enfermagem.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 063/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.023784/2017-10,

DECIDE:

Aprovar a Criação do Curso de Doutorado em Mídia e Cotidiano do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, integrante do Instituto de Artes e Comunicação Social.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 064/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.009513/2017-43,

DECIDE:

Aprovar a Criação do Curso de Doutorado em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança, integrante do Instituto de Estudos Estratégicos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 065/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.024303/2017-85,

DECIDE:

Aprovar a Criação do Curso de Doutorado em Direito Constitucional, do Programa e Pós-Graduação em Direito Constitucional, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 067/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.024474/2017-12,

DECIDE:

Aprovar a Criação do Curso de Mestrado Profissional em Economia, Negócios e Finanças, integrante da Faculdade de Economia.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 068/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.023219/2017-44,

DECIDE:

Aprovar a Criação do Curso de Doutorado em Filosofia, do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, integrante do Instituto de Ciências Humanas em Filosofia.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 069/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.043787/2017-61,

DECIDE:

Aprovar a Criação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Empreendedorismo, nível Mestrado Profissional, integrante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 070/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.023309/2017-35,

DECIDE:

Aprovar a Criação do Curso de Mestrado em Direitos, Instituições e Negócios, do Programa de Pós - Graduação em Direitos, Instituições e Negócios, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 071/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.023597/2017-28,

DECIDE:

Aprovar a alteração de nome do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa, nível Doutorado que passará a denominar-se Programa de Pós-Graduação em Direitos e Negócios, nível Doutorado, integrante da Faculdade de Direito.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 072/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.023362/2017-36,

DECIDE:

Aprovar a criação do Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu – Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros, modalidade Presencial, integrante do Instituto de Letras.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 073/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.050520/2017-21,

DECIDE:

Aprovar a criação do Curso de Mestrado Acadêmico em Justiça e Segurança, do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, integrante do Instituto de Estudos comparados em Administração de Conflitos da UFF, na área Interdisciplinar II, Sociais & Humanidades.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 074/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.078013/2015-90,

DECIDE:

Conceder o percentual de Incentivo à Qualificação de 20% (vinte por cento) ao servidor **EVANDRO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula Siape nº 1833656, Assistente em Administração, a contar da data de autuação do processo em 21/05/2015.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 075/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.008563 /2017-11,

DECIDE

Indeferir o recurso interposto por **ANA PAULA DOS SANTOS MOREIRA**.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 076/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.024909/2017-11,

DECIDE:

Homologar o resultado da eleição para **Representação Docente do Colegiado do Instituto de Matemática e Estatística**.

| Titular | Suplente |
|---|--|
| GABRIEL CALSAMIGLIA MENDLEWICZ | NILS MARTIN ANDERSSON |
| MARIA JOÃO LIMA SOARES DE RESENDE | RODRIGO SALOMÃO |
| ALEJANDRO KOCSARD | VIVIANA FERRER CUADRADO |
| JAVIER RIBÓN HERGUEDAS | JULIANA COELHO CHAVES |
| EDUARDO FERIOLI GOMES | PAULO HENRIQUE CABIDO GUSMÃO |
| MARIA ASUNCIÓN JIMÉNEZ GRANDE | MATIAS LUIS DEL HOYO |
| CRISTHABEL JANETH CASANOVA VASQUEZ | ANDRÉA GOMES GUIMARÃES |
| JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY | PATRICIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA |
| NIVALDO NUNES DE MEDEIROS JÚNIOR | ANDRES KOROPECKI |
| YURI KI | ALDO ALMICAR BAZAN PACORICONA |

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 077/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.043786/2017-17,

DECIDE:

Homologar o resultado da **Eleição para o Diretório Acadêmico Liselotte Ornellas** da Faculdade de Nutrição para o período de 2017-2018.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 078/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.040228/2016-19,

DECIDE:

Acompanhar a Decisão CEPEX nº 197/2017 que nega provimento ao recurso impetrado pelo Docente WAGNER BATISTA DE ALMEIDA.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO CUV Nº. 079/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE:

Aprovar o CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO para o exercício de 2018, conforme a seguir.

| Mês | Dia |
|-----------|-----|
| JANEIRO | 31 |
| FEVEREIRO | 28 |
| MARÇO | 28 |
| ABRIL | 25 |
| MAIO | 30 |
| JUNHO | 27 |
| JULHO | 25 |
| AGOSTO | 29 |
| SETEMBRO | 26 |
| OUTUBRO | 31 |
| NOVEMBRO | 28 |
| DEZEMBRO | 12 |

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

DECISÃO Nº 080/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.0077719/2017-39,

DECIDE

Indeferir o recurso interposto de Incentivo à Qualificação com base nos Pareceres da Divisão de Desenvolvimento e Articulação – DDA da Escola de Governança em Gestão Política - EGGP e da Pró-reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE, solicitado por **RENATA VERAS VENTURIM**, siape nº 2258069, Assistente em Administração.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2017.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente

#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2018/01 - Estrangeiros

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO 37/04 DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, FAZ SABER QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”, NÍVEL DE MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL, PARA O ANO 2018, PRIMEIRO SEMESTRE, NA FORMA DESTES EDITAIS.

1 – DO OBJETO

1.1 - Estarão abertas de 08 de janeiro a 6 de fevereiro de 2018, as inscrições à seleção de candidatos para o curso de Mestrado em Engenharia Civil da Universidade Federal Fluminense, para o ano de 2018, primeiro semestre.

2 – DAS VAGAS

2.1 - São oferecidas 10 (dez) vagas, abertas a profissionais que busquem aprofundar seus estudos em nível de Mestrado, dentro das seguintes áreas de concentração e linhas de pesquisa:

ÁREA 1 – GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

Linha 1 -. Gestão na Construção Civil

Linha 2 -. Organização da Produção na Construção Civil

Linha 3 -. Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído

ÁREA 2 – TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS

Linha 1 -. Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção e Sistemas Construtivos

Linha 2 -. Análise e Dimensionamento Estrutural

Linha 3 -. Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas

2.2 – Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 (GESTÃO, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos da área de Engenharia, Arquitetura, Administração, Economia, Contabilidade, Matemática, Tecnologia da Informação e áreas afins, portadores de diploma de nível superior —graduação de duração plena—, emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

2.3 – Para ingresso na ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 2 (TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAS) poderão se inscrever candidatos graduados em cursos da área de Engenharia e Arquitetura, portadores de diploma de nível superior —graduação de duração plena—, emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

2.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, as remanescentes serão ocupadas por candidatos brasileiros.

3 - DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 - O processo de seleção é formado pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Análise de documentação Curriculum Vitae e Histórico Escolar;
- c) Projeto de Dissertação com opção por uma das áreas de concentração referidas no item 2.1. Deve ser utilizado o modelo do anexo I
- d) Classificação
- e) Divulgação dos Resultados

4 – Seleção:

4.1 – Para admissão no Curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido nas seguintes etapas:

1ª etapa – Exame da documentação: Serão analisados o Curriculum Vitae e o Histórico Escolar. Os resultados serão divulgados até 22 de fevereiro de 2018

2ª etapa – Avaliação dos projetos de dissertação: Os candidatos selecionados na 1ª etapa terão o projeto de dissertação avaliado por, no mínimo, um professor do Programa, sendo os resultados divulgados até 6 de março de 2018

3ª etapa – Divulgação da relação final dos candidatos aprovados em cada área de concentração: 9 de março de 2018

5 – Do Projeto de Dissertação

5.1 – Os projetos de dissertação deverão ser elaborados de acordo com o modelo do anexo 1:

5.2 – Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

I – Adequação temática do projeto à linha de pesquisa

II – Mérito do projeto, considerando consistência teórica, definição e clareza dos objetivos, articulação teórico-metodológica, uso adequado da linguagem, relevância científica e originalidade.

5.3 – O projeto de dissertação poderá ser escrito em português, espanhol ou inglês

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - A inscrição poderá ser efetuada da seguinte forma:

a) na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFF, de segunda a quinta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Rua Passo da Pátria, 156 Bloco D Sala 365, Prédio Novo da Escola de Engenharia - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24.210-240 - Tels: (21) 2629-5412, (21) 2629-5410 e (21) 2629-5414

b) Por meio de inscrição via postal, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX ou similar), desde que o pedido seja postado até o último dia do prazo de inscrição previsto no item 1.1 deste Edital, encaminhado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil no endereço citado no item 4.1.a deste Edital.

6.2 - O candidato que se inscrever via postal deverá, obrigatoriamente, na data de inscrição, enviar cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 6.3 deste Edital para o endereço de e-mail claricebrazao@id.uff.br, sob pena de não ter aceita sua inscrição.

6.3 – As inscrições deverão ser efetuadas mediante a seguinte documentação:

a) formulário de inscrição, que poderá ser obtido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da UFF, ou no site www.poscivil.uff.br.

b) 02 (duas) cópias do Diploma de Graduação (frente e verso) reconhecido (serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso de graduação). No caso de diplomas obtidos no exterior, será necessário que até a data da matrícula seja providenciada a tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.

c) 01 (uma) cópia do Histórico Escolar da Graduação;

d) Curriculum Vitae;

e) Declaração de que dispõe de pelo menos 3 (três) horas semanais por crédito em que venha se inscrever;

f) 2 (duas) fotografias 3 x 4 e 2 (duas) cópias legíveis do passaporte e 2 (duas) cópias legíveis do CPF.

6.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.5 - O exame de seleção só terá validade para o Curso que será iniciado no primeiro semestre letivo de 2018.

7 – Exigência de Diploma

7.1 – No caso do Diploma de Graduação ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso (original e cópia), acompanhada do histórico Escolar. No caso de diplomas obtidos no exterior, será necessário que até a data da matrícula seja providenciada a tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.

8 – RESULTADOS

8.1 - Será excluído do processo seletivo o candidato que apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão Examinadora.

8.2 - A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

8.3 - A relação dos candidatos classificados será divulgada, por área de concentração, ao término do processo, no dia 9 de março de 2018, no site www.poscivil.uff.br e na Secretaria do Programa.

9 – DA MATRÍCULA

9.1 - Os candidatos selecionados constantes da relação final realizarão matrícula em data a ser divulgada no site www.poscivil.uff.br e na Secretaria do Programa.

9.2 – O preenchimento das vagas e a admissão ao curso, para cada linha de pesquisa, serão por ordem de classificação, atendida a condição de nota mínima

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os candidatos não aprovados e os não classificados terão o prazo máximo de 1 (um) mês, a partir da data da divulgação dos resultados, para retirar os documentos comprobatórios da inscrição.

9.2 - A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo, a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das normas dos órgãos financiadores e das normas do próprio Programa.

9.3 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil.

Niterói, 22 de dezembro de 2017

ORLANDO CELSO LONGO
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Engenharia Civil
#####

ANEXO 1**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA****RESOLUÇÃO 18/2002**

EMENTA: Dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF

O Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1) O que consta do processo nº 23069.005166/01-12,
- 2) Os termos do artigo 11 da Resolução nº 121/2000 e do artigo 10 da Resolução 122/2000, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, que disciplinam as exigências mínimas para ingresso nos cursos de Pós-Graduação de nossa Universidade;
- 3) Considerando o disposto na Decisão nº 219/2001 do Conselho de Ensino e Pesquisa referente ao reconhecimento de títulos emitidos por IES estrangeiras para fins de inscrição em cursos de pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º -Os estudantes estrangeiros, aprovados em processos seletivos nos cursos de Pós-Graduação, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade.

Art. 2º -A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Art. 3º -Caberá às Coordenações dos cursos de Pós-Graduação a formalização dos processos de aceitação que deverão ser compostos com, no mínimo, os seguinte documentos :

- a) Diploma de Graduação;
- b) Histórico Escolar do respectivo curso;
- c) Ata do Colegiado do curso referendando os estudos realizados pelo estudante no exterior para a continuidade de estudos em nossa Universidade.

Parágrafo único: Os documentos das alíneas a e b, deverão ter a competente autenticação do consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Presidente em Exercício

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRÍGUES
Reitor

(APÊNDICE I - RESOLUÇÃO Nº 02 /2016 DO COLEGIADO DO PPGEC/UFF).

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

Pré-Projeto de Dissertação

| | |
|--|---|
| Título do Projeto: Provisório | |
| Área de Concentração e Linha de Pesquisa: | <input type="checkbox"/> Área de Concentração 1 – Gestão, Produção e Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 1: Gestão na Construção Civil <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 2: Organização da Produção na Construção Civil <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 3: Gestão Ambiental e Desempenho do Ambiente Construído <input type="checkbox"/> Área de Concentração 2 – Tecnologia da Construção e Estruturas <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 1: Patologia, Reforço e Recuperação de Estruturas, Materiais de Construção e Sistemas Construtivos <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 2: Análise e Dimensionamento Estrutural <input type="checkbox"/> Linha de Pesquisa 3: Métodos Numéricos e Estruturas Metálicas |
| Candidato: | |

Palavras Chave:

Candidato

1. Caracterização do Problema

Descrever objetivamente, com o apoio de literatura atualizada, o problema focalizado, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

2. Objetivos

Explicitar os objetivos gerais e específicos a serem desenvolvidos no projeto, de forma clara e concisa.

3. Metodologia e Estratégia de Ação

Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados. Discriminar os meios e equipamentos porventura necessários para operacionalização da metodologia adotada.

4. Resultados e Impactos Esperados

Apresentar os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

5. Referências Bibliográficas

Relacionar as obras preliminares da literatura a serem utilizadas.

6. Cronograma

Representar, no tempo, o desdobramento das etapas para o desenvolvimento da dissertação.

EDITAL**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO MESTRADO
PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA**

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGEP/EEIMVR/UFF torna público que estarão abertas as inscrições de candidatos ao Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Produção para o ano letivo de 2018, na forma do presente edital.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, no período de 19 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2018, de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 13:00 às 17:00 na sala C-72, no endereço da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, Av. do Trabalhadores 420, Vila Santa Cecília, CEP 27255-125. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência.

2. NÚMERO DE VAGAS: 16 (dezesesseis)**3. PÚBLICO ALVO**

Profissionais de Engenharia, principalmente de Engenharia de Produção, e de áreas afins a critério do Colegiado do Programa.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar, pessoalmente ou por meio de procurador, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 1);
- b) Cópias autenticadas (a autenticação poderá ser feita na secretaria mediante apresentação dos originais) de:
 - Documento de identificação;
 - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação. Títulos obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.
 - Histórico escolar do curso de graduação;
 - Comprovante de endereço.
- c) 01 (uma) foto 3X4 recente;
- d) Cópia impressa do Currículo Lattes e das devidas comprovações;
- e) Anteprojeto de pesquisa em 3 (três) vias impressas devendo versar sobre o tema que o candidato pretende desenvolver como pesquisa com vistas à produção da dissertação (conforme descrito nas

observações).

f) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$100,00 reais, a ser paga no Banco do Brasil – inicialmente preencher a Guia de Recolhimento da União (GRU) SIMPLES, acessando o site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Preencha todos os campos com as informações a seguir: Código da Unidade Favorecida – 153056; Gestão – 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência 0250158417; Competência - mm/2016 (preencher como o mês (mm) em que vai pagar a taxa); Vencimento –28/02/2018; CNPJ ou CPF do Contribuinte - CPF do candidato; UG/ Gestão 153056 / 15227; Valor Principal= R\$ 100,00; Valor Total = R\$ 100,00.

Observações:

- Os documentos entregues não serão devolvidos.
- Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, mas que já concluíram o curso, será aceita, em caráter provisório, declaração em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. Neste caso, o candidato será pré-matriculado no curso, estando a sua matrícula definitiva condicionada a apresentação do diploma. Caso isto não ocorra, ele não poderá se inscrever em disciplinas do segundo semestre letivo e após 180 dias, a partir da data do encerramento das inscrições a que se refere este Edital, o candidato terá a sua pré-matrícula cancelada e será desligado do Curso.
- Os anteprojetos deverão contemplar temas dentro da abrangência da Linha de Pesquisa Sistema de Apoio à Tomada de Decisão, e deverão conter, no mínimo, os seguintes itens: Indicação de possíveis orientadores; Tema de pesquisa; Título; Objetivo; Justificativa; Desenvolvimento Metodológico; Referências Bibliográficas incluindo publicações de, pelo menos, um professor orientador dentre os membros do Corpo Docente do curso.
- Ao se inscrever no processo seletivo, os candidatos declaram e assumem que conhecem e concordam com os termos deste Edital.

5. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção será realizado no período de 05/03/2018 a 07/03/2018, em três etapas:

1ª Etapa: a primeira etapa do processo seletivo será eliminatória e constituída dos seguintes itens de avaliação:

- Prova de Raciocínio Quantitativo e Interpretativo lógico (matemático, estatístico, conhecimentos específicos): com duração máxima de 60 minutos. Está prova será realizada no dia 05/03/2018 às 18h00min.
- Prova de Compreensão em Inglês: com duração máxima de 60 (sessenta) minutos. Está prova será realizada no dia 05/03/2018 às 19h30min.

Os candidatos receberam uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) na prova de conteúdo e nota de 0 (zero) a 10 (dez) na prova de compreensão de inglês. O candidato que não comparecer a esta primeira etapa será considerado eliminado do processo seletivo. Os candidatos com número de acertos inferior a 50% na prova de conteúdo serão eliminados do processo seletivo.

O local das provas será divulgado às 15 horas do dia 02/02/2018 no quadro de avisos da secretaria do programa e no site do programa (www.ppgep.uff.br) se disponível.

2ª Etapa: a segunda etapa do processo seletivo consistirá da Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com nota de 0 (zero) a 10 (dez). Na avaliação do Currículo Lattes serão consideradas a formação, atuação profissional e acadêmica, assim como a produção intelectual e/ou tecnológica do candidato.

3ª Etapa: a terceira etapa do processo seletivo consistirá da avaliação do projeto de pesquisa do candidato com nota de 0(zero) a 10 (dez). Nesta avaliação será considerada a inserção do anteprojeto às áreas de concentração do PPGEP, isto é, compatibilidade da área de interesse de pesquisa do candidato com a linha de atuação do PPGEP e temas de pesquisa dos professores do Programa.

A classificação final será obtida a partir da soma das notas: as duas notas da primeira etapa; a nota da avaliação do Currículo Lattes, e a nota da avaliação do projeto de pesquisa. O candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das notas do processo seletivo será considerado eliminado do processo.

Observações:

- Na primeira etapa não será permitida a entrada do candidato após os primeiros quinze (15) minutos do início das provas.
- A organização, a correção das provas e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGEP, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O PPGEP não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;

b) Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;

c) O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato;

d) O candidato portador de necessidades especiais deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGEP para as providências cabíveis à indispensável adaptação;

e) A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a serem tornados públicos;

f) Os recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, diretamente na Secretaria do Curso. Os recursos deverão ser apresentados através de documento formal e segundo as seguintes características:

- Deve estar redigido de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que julgue discutíveis na avaliação.
- Deve conter uma justificativa fundamentada, precisa e concisa do motivo do recurso.
- Deve ser apresentado de forma legível (de preferência em folhas impressas).
- Deve constar nome (legível), número da Carteira de Identidade ou equivalente e data.
- O recurso deve estar assinado pelo requerente.

g) A Comissão divulgará os resultados dos recursos no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo de entrada do recurso.

h) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

ELIANE DA SILVA CHRISTO
Coordenadora do PPGEPI
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda – EEIMVR
Universidade Federal Fluminense – UFF
#####

ANEXO 1
FICHA DE INSCRIÇÃOFotografia
3 x 4
do candidato

DADOS PESSOAIS

| | | | | | |
|-----------------------|-------------------------------|---------------|-------|---------|-------|
| Nome: | _____ | | | | |
| Data de Nascimento: | _____ | Naturalidade: | _____ | | |
| Nacionalidade: | _____ | Estado Civil: | _____ | | |
| Filiação: | Mãe: _____ | | | | |
| | Pai: _____ | | | | |
| RG nº: | _____ | Emissor: | _____ | CPF nº: | _____ |
| Endereço Residencial: | _____ | | | | |
| | _____ | | | | |
| | Telefone Fixo: () _____ | | | | |
| Celular: () | _____ | E-mail: | _____ | | |
| Endereço Comercial: | _____ | | | | |
| | _____ | | | | |
| | Telefone Comercial: () _____ | | | | |

INDICAÇÃO DE POSSÍVEIS ORIENTADORES

Opção 1 _____ Opção 2 _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ____/____/____

Assinatura do candidato

EDITAL 002/2017**Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental 2018**

A Universidade Federal Fluminense e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental (PGTA) tornam público que de 02 a 12 de janeiro de 2018, estarão abertas as inscrições para as provas de seleção e admissão do Curso de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental, nível Mestrado Acadêmico, de formação Interdisciplinar, conforme normas previstas neste Edital.

1. NÚMERO DE VAGAS E FORMAÇÃO

1.1 Serão oferecidas 05 (cinco) vagas para o Curso de Mestrado, sendo 04 (quatro) vagas para Ampla Concorrência e 01 (uma) vaga para candidatos autodeclarados negros. Será oferecida a todos os candidatos a opção de concorrer às vagas para cotistas, condicionada à sua autodeclaração como negro. Caso as vagas não sejam preenchidas por cotistas, serão destinadas aos candidatos inscritos para ampla concorrência.

1.2 O Curso destina-se aos portadores de diploma de curso superior. O candidato em fase de conclusão de curso de graduação poderá inscrever-se no processo seletivo, caso aprovado, deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou a declaração de conclusão de curso de graduação pleno.

2. INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita na Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR), da Universidade Federal Fluminense (UFF), Sala D.44, 4º andar, Avenida dos Trabalhadores, Nº 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, no horário das 09 às 12 horas e de 14 as 17 horas, mediante a entrega da documentação na forma discriminada no item 3.

2.2 Será facultada a inscrição pelos Correios, via SEDEX, mas **a ausência de qualquer um dos documentos solicitados ou a disposição inadequada dos mesmos desqualificará a inscrição, sem a devolução da taxa de inscrição.** Para inscrições pelos Correios, somente serão aceitos documentos postados até o dia **12 de janeiro de 2017** para o seguinte endereço:

Universidade Federal Fluminense - EEIMVR
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental - Sala D.44
Avenida dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília
CEP 27255-125, Volta Redonda, RJ

2.2.1 O Programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental não se responsabiliza por eventuais extravios da documentação do candidato.

2.3 A confirmação da inscrição somente se dará aos candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação discriminada no item 3, e será divulgada na data prevista no calendário constante do item 6 deste Edital.

2.4 Contatos

Karine Romano da Silva (Secretária)
Telefone: (24) 2107-3766
Email: pgta@vm.uff.br

Prof. Welington Kiffer de Freitas (Coordenador)
Telefone: (24) 2107-3434
Email: wkfreitas@gmail.com

Maiores informações sobre o curso acessem o site: <http://www.pgta.uff.br>

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 Ficha de Inscrição preenchida, datada e assinada, conforme ANEXO I (disponível no site www.pgta.uff.br);

3.1.1 Da opção por cotas para candidatos autodeclarados negros:

No ato da inscrição para o processo seletivo, será oferecida aos candidatos a opção de concorrer às vagas para cotistas, condicionada a sua autodeclaração como negra/o. Duas opções estarão disponíveis na ficha de inscrição:

() Concorrerei às vagas da Política de Acesso Afirmativo ao PGTA/UFF destinada aos candidata/os negra/os, declarando-me negra/o.

() Não concorrerei às vagas para cotistas.

OBS: O devido e completo preenchimento da Ficha de Inscrição do candidato compreende também a colocação da fotografia 3x4 na área a ela destinada.

3.2 Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF, para candidatos brasileiros, ou do Passaporte, para candidatos estrangeiros;

3.3 Fotocópia do diploma do Curso de Graduação (ou Declaração de Conclusão de Curso) emitido por órgão oficial da Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior;

3.4 Fotocópia do Histórico Escolar. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o histórico escolar devidamente autenticado pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

3.5 1 (uma) via do Currículo Lattes (modelo CNPq), completo, devidamente comprovada (anexando comprovantes de artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em congressos científicos, prêmios, cursos, vínculos empregatícios, bolsas de estudo e demais documentos listados no currículo), a ser entregue no dia da apresentação e defesa do projeto (ETAPA 2).

3.6 Recibo de comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, efetuado em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

- a. acessar o site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp
- b. os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir

UG: 153056

Gestão: 15227

Código: 28832-2

Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais

N.º de referência: 0250158181

Competência/Vencimento: preencher com a data de pagamento no banco

CPF: do candidato

Nome: nome do candidato

Valor principal: R\$ 50,00

Valor total: R\$ 50,00

- c. depois de preenchidos todos os campos, **Selecionar Opção de Geração, Emitir GRU** e imprimir a guia para pagamento no banco.

OBS: O candidato que não for aprovado no processo de seleção poderá retirar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital, na Secretaria do Programa, até 30 (trinta) dias após o final do processo seletivo. Após o prazo, o material será descartado e incinerado.

4. SELEÇÃO

Os candidatos que preencherem os requisitos exigidos em relação à documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição confirmada serão submetidos à seleção, que consistirá de 3 (três) ETAPAS.

| PGTA | |
|---|--------------------------------|
| ETAPAS | PROCESSO |
| 1- Prova objetiva (e tradução) de suficiência em língua estrangeira (inglês) e Prova discursiva de conhecimentos gerais (Ciências e Gestão Ambiental) | Eliminatório e classificatório |
| 2- Defesa do Projeto de Pesquisa | Classificatório |
| 3- Análise de currículo | Classificatório |

4.1 ETAPA 1: PROVAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (OBJETIVA E TRADUÇÃO, DE INGLÊS) E PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (ambas de caráter eliminatório)

- a. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- b. ETAPA 1 consistirá de uma prova OBJETIVA constando de 4 questões de múltipla escolha e tradução de texto apresentado. Será permitido o uso de dicionário inglês-português/português-inglês impresso durante a realização da prova. Sendo, proibido, entretanto, o uso de material virtual, bem como o acesso a equipamentos eletrônicos.
- c. O candidato terá 2 horas para a realização da prova de língua estrangeira.
- d. A prova dissertativa constará de três (3) questões de conhecimentos gerais de acordo com a bibliografia recomendada. O candidato terá 3 horas para realização da prova discursiva.
- e. Para ser aprovado na ETAPA 1 o candidato, optante e não optante pela cota, deverá obter nota igual ou superior a 7 (sete).
- f. A nota da ETAPA 1 será composta pela média ponderada com peso 4 para prova de língua estrangeira (objetiva e tradução) e peso 6 para prova discursiva de conhecimentos gerais.
- g. O número máximo de candidatos que serão classificados para a ETAPA 2, fica limitado a 2 (duas) vezes o número de vagas prevista neste edital.
- h. Divulgação do resultado da ETAPA 1 acontecerá 09 de fevereiro de 2018 às 17 hs no site do PGTA e no mural da Pós - graduação.

Literatura sugerida:

MILLER JUNIOR, G. T. Ciência Ambiental. 11ª Edição. São Paulo: Editora Cengage Learning, 2008.
BOTKIN, D. B.; KELLER, E. A. Ciência Ambiental. Terra, um planeta vivo. 7ª Edição. Rio de Janeiro: Editora LTC, 2011.
GRUN, M. Ética e Educação Ambiental. A conexão necessária. 2ª Edição. Campinas: Papyrus Editora, 2000.

4.2 ETAPA 2: APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA (classificatório)

- a. Esta etapa constará da avaliação do projeto de pesquisa e de sua defesa na forma oral.

b. O projeto de pesquisa deverá ser entregue à comissão avaliadora no momento da apresentação do mesmo.

c. O projeto de pesquisa deverá conter de 8-10 páginas (sem contar capa) e deve estar inserido em uma das Linhas de Pesquisa do Programa. A formatação do projeto deverá obedecer aos seguintes parâmetros: fonte Times New Roman 12, espaço 1,5 e margens 2,5. O mesmo deverá constar de resumo, introdução, revisão da literatura, objetivos, justificativas, metodologia, plano de trabalho, cronograma de execução e referências.

d. O projeto deverá ser apresentado em formato Power Point e o tempo de apresentação será de, no máximo 15 minutos, caso a apresentação ultrapasse esse tempo será interrompida pelo membro da banca, em seguida o candidato será arguido pela banca examinadora de no máximo, 15 minutos. A ordem de apresentação será divulgada na página do PGTA ou no mural da Pós-graduação do PGTA.

e. Será disponibilizado, no dia da apresentação, projetor multimídia assim como computador para a apresentação.

f. O projeto e sua defesa serão avaliados em relação a: pertinência e atualidade do tema; justificativa e delimitação do problema; clareza dos objetivos e coerência quanto ao problema apresentado; fundamentação teórica coerente e adequada quanto ao problema proposto; metodologia científica adequada ao problema, com as fases de pesquisa claramente delimitadas; clareza do texto, objetivo e linguagem correta; segurança e conhecimento nas respostas às perguntas.

g. O curriculum no formato Lattes (plataforma CNPq) totalmente comprovado deverá ser entregue no dia da apresentação e defesa do projeto. Os originais dos documentos comprobatórios do curriculum devem ser apresentados no momento da defesa oral dos projetos para autenticação das respectivas cópias.

4.3 ETAPA 3: ANÁLISE DE CURRICULUM LATTES (classificatório)

a. O curriculum no formato Lattes (plataforma CNPq) totalmente comprovado deverá ser entregue no dia da apresentação e defesa do projeto. Os originais dos documentos comprobatórios do curriculum devem ser apresentados no momento da defesa oral dos projetos para autenticação das respectivas cópias.

b. O Curriculum Lattes de cada candidato será pontuado pela Comissão de Seleção, conforme critérios no ANEXO II (disponível no site www.pgta.uff.br).

c. Somente serão analisados os currículos dos candidatos que foram aprovados para a ETAPA 2 do processo de seleção deste Edital.

d. Não serão aceitos documentos comprobatórios, após a data de entrega do curriculum, prevista no Edital de seleção.

e. Os itens descritos no curriculum que não forem devidamente comprovados serão desconsiderados para fins de pontuação.

f. Não será permitida a presença do candidato na avaliação curricular, sendo esta realizada pela Comissão de Seleção com base nas cópias dos documentos comprobatórios entregues na ETAPA 2 do processo de seleção deste edital.

5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos nos dias previstos no Calendário divulgado no item 6 deste edital, na Secretaria do Curso. Os recursos deverão ser apresentados de acordo com anexo III, segundo as seguintes características:

- a. deve estar redigido de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação;
- b. deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c. deve ser apresentado de forma legível (de preferência em folhas impressas);
- d. deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

5.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 6).

5.3 Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da Seleção de Mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível.

6. CALENDÁRIO

| ETAPA | DATA | HORA | LOCAL |
|---|-----------------------------|-------------------------|--|
| Período de inscrição | 02/01/18 a 12/01/18 | 9 às 12h e 14 às 17h | EEIMVR-UFF Sala D.44 |
| Divulgação do resultado dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas | 15/01/18 | a partir das 18h | No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br |
| Prazo para interposição de recurso em razão de indeferimento de inscrição | 16/01/18 (improrrogável) | 9 às 12h e 14 às 17h | EEIMVR-UFF Sala D.44 |
| Divulgação do resultado dos recursos | 17/01/18 | A partir das 18h | No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br |
| 1ª ETAPA: Prova de Língua Estrangeira (manhã) Prova Discursiva de Conhecimentos Gerais (tarde) | 06/02/18 | 09 às 11h 14 às 17h | Campus Aterrado Bloco B Auditório 3º andar |
| Divulgação do resultado da 1ª ETAPA | 09/02/18 | a partir das 17h | No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br |
| Apresentação de recurso referente a 1ª ETAPA | 15/02/18 (improrrogável) | 09 às 11h 14 às 17h | EEIMVR-UFF Sala D.44 |
| Divulgação do resultado dos recursos da 1ª ETAPA | 16/02/18 | 17h | No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br |
| 2ª ETAPA: Apresentação e arguição do projeto de pesquisa. Neste dia os candidatos deverão entregar o currículo com os documentos comprobatórios, conforme edital. | 27/02/18 28/02/18 | 09 às 17h 09 às 17h | A definir |
| 3ª ETAPA: Análise de currículo e documentação comprobatória | INTERNO | INTERNO | INTERNO |
| Divulgação do resultado final | 02/03/18 | a partir das 18h | No mural da Pós-Graduação e no site www.pgta.uff.br |

7. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para aprovação, o candidato deve ter obtido nota igual ou superior 7,0 (sete) na ETAPA 1 do item 4.1 deste edital.

7.2 Para a classificação dos candidatos, será considerada a nota final (item 7.1) acrescida da pontuação obtida na avaliação do projeto de defesa e análise curricular (ETAPAS 2 e 3), sendo o resultado final

definidor para a classificação.

7.3 Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate adotado será a data de nascimento dos candidatos, prevalecendo o mais idoso, permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior nota obtida no currículo.

7.4 Após definidas as médias finais, caso um candidato optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas originalmente destinadas à ampla concorrência, tal classificação deixará de ser computada na reserva ou adicional de vagas. As vagas por cotas serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação, entre os optantes que se autodeclararem negros, até que se complete a reserva de vagas do presente edital, 01 vaga. Conforme disposto no item 1.1, ao final da distribuição de vagas conforme este item, tem-se que as vagas para cotistas não preenchidas por optantes poderão ser ocupadas por candidatos não optantes.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os candidatos deverão exibir documentos de identidade sempre que solicitados e se apresentar 30 (trinta) minutos antes do início das provas.

8.2 Serão indeferidas as inscrições com documentação incompleta. A entrega da documentação dentro do prazo estipulado não configura inscrição automática na Seleção. Esta só será confirmada após a análise da documentação, com divulgação prevista no calendário (item 6) deste Edital.

8.3 O não comparecimento a qualquer uma das ETAPAS de seleção previstas neste Edital automaticamente implicará na desclassificação do candidato.

8.4 O não comparecimento à matrícula na data estabelecida pela Secretaria do Programa implicará na desclassificação automática do candidato. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas está prevista para o mês de fevereiro de 2018, em data a ser informada oportunamente.

8.5 Os alunos aprovados e classificados neste edital, matriculados no Programa de mestrado não concorrerão a bolsas de estudo.

8.6 Todos os casos não contemplados no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental.

Universidade Federal Fluminense - EEIMVR
Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental – Sala D.44
Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília
CEP 27255-125, Volta Redonda, RJ

Volta Redonda, 12 de dezembro de 2017.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental
#####